PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

LEI N.º 3.849, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Altera o inciso II do §3º do artigo 1º da Emenda Parlamentar nº 04, constante do anexo XVIII da Lei 3.815, de 30 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do §3º do artigo 1º da Emenda Parlamentar nº 04, constante do anexo XVIII da Lei 3.815, de 30 de dezembro de 2024, a qual dispõe sobre a "Lei Orçamentária Anual - Estima Receitas e fixa as despesas do Município de Pedro Leopoldo para o exercício financeiro de 2025", a saber:

"Anexo XVIII

(...)

Emenda Parlamentar nº 04

(...)

Art.1º

(...)

§3º

(...)

II - ASEPEC - ASSOCIAÇÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, o valor total de R$60.000,00 (sessenta mil reais).

(...)".

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 21 de agosto de 2025.

EMILIANO BRAGA DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL